



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1080, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o pagamento do benefício financeiro do Programa Renda Garantida relativa ao mês de dezembro de 2019 como abono natalino e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, Sr. João José Pereira Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento do abono natalino, aos beneficiários do Programa Renda Garantida, instituído por meio da Lei nº 1.030, de 6 de setembro de 2018.

Art. 2º A parcela referente ao benefício financeiro de que trata o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.030, de 06 de setembro de 2018, permitirá que as famílias beneficiárias, recebam, no total, o dobro do benefício relativo ao mês de dezembro de 2019 como abono natalino.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teotônio Vilela/Alagoas, 05 de Dezembro de 2019.

João José Pereira Filho
Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 05 de Dezembro de 2019.

Flávio Francisco Franoli Oliveira
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio.